

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

L E I Nº 556/84

Dispõe sobre a concessão de Subvenções no exercício de 1985.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a conceder, no exercício de 1985, as seguintes subvenções:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER .....	Cr\$ 10.380.000,00
Comissão de Televisão .....	Cr\$ 2.400.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM .....	Cr\$ 350.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM .....	Cr\$ 100.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE .....	Cr\$ 1.540.000,00
Posto Cultural do MOBRAL .....	Cr\$ 400.000,00
Fundação Otávio de Melo .....	Cr\$ 2.400.000,00
Sociedade Musical 27 de Março .....	Cr\$ 2.400.000,00
Pirapetinga Esporte Clube .....	Cr\$ 2.400.000,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	<u>Cr\$ 2.400.000,00</u>
TOTAL . . .	<u><u>Cr\$ 24.770.000,00</u></u>

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

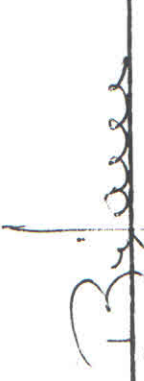
Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes do artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições:


- a) estar a Entidade regularmente constituída;
- b) estar em pleno funcionamento e prestando serviços reconhecidamente de alcance social;
- c) haver prestado contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1985, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 12 de outubro de 1984.

  
CLIBERTO QUEDEVES BIFANO  
Secretário

  
OSMINDO FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal